

## Prefeitura Municipal de Piraí do Sul Estado do Paraná

## LEI Nº. 629/85

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a alienar casa de madeira pertencente ao Município.

PREFEITO MUNICIPAL.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º -** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar pelo melhor preço, uma casa de madeira coberta de telhas, com 50m2 (cincoenta metros quadrados) existente no páteo de Prefeitura Municipal atualmente utilizada para moradia do guardiã da Prefeitura e que esta em mau estado de conservação.

**Artigo 2º -** A casa objeto do presente poderá ser alienada mediante concorrência pública, obedecida a legislação federal a respeito do assunto.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, em 30 de setembro de 1985.

RICARDO MARTINS EZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL

Praça Alípio Domingues, 34 - CNPJ 77001329/0001-00 - Fonef Fax<br/>  $\,$  42 - 3237-1122 - Caixa Postal 1 - Piraí do Sul - Paraná